



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 17 de Setembro de 2009 - Nº 3485

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 20.033

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-12841/2009, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente as professoras abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

#### **Designação Temporária de Professores da Educação Básica**

Nº.	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H.	Local de Atuação	Período
1	Karla da Silva Santana	PEB-A	Ed. Básica	40 h	EMEB Carim Tanure	08/07 a 31/12/2009
2	Silvana Mara dos Santos	PEB-B	Ed. Básica	25 h	EMEB Lions Clube Frade e Freira	08/07 a 31/12/2009
3	Roberta Schwan Romanelli	PEB-D	Pedagogo	40 h	EMEB Jácomo Silotti	07/07 a 31/12/2009

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 20.034

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-12838/2009, 2-13312/2009 e 2-13315/2009 da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporária das professoras abaixo relacionadas, constantes dos Decretos citados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, disciplinas, cargos e local de atuação discriminados, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

#### **Designação Temporária de Professores da Educação Básica**

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
19.924/09 retificado pelo 19.945/09	Adriana de Oliveira dos Santos	PEB-C	L. Portuguesa	18 h	EMEB Anacleto Ramos	02/07 a 31/12/09
19.969/09	Maria Geralda Pirovani Esteves	PEB-B	Ed. Básica	25 h	EMEB Sirda Rocha dos Santos	30/06 a 19/08/09
19.988/09	Suellen Alves Paganotti	PEB-C	História	41 h	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	02/07 a 10/07/09

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 20.035

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-13422/2009 e 2-13423/2009, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Decreto nº	Servidor	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
19.625/09	Everton da Silva Oliveira	PEB-C	Carga Horária: 07 h	Carga Horária: 20 h	20/07 a 31/12/2009
19.879/09 retificado pelo 20.015/09	Dorcelina Julião	PEB-C	Carga Horária: 18 h	Carga Horária: 36 h	07/07 a 31/12/2009

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 683/2009**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS,** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar conduta indevida, envolvendo os servidores municipais abaixo mencionados, nos acontecimentos relatados nos autos do processo protocolado sob o nº 18.622/2008.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
ALIS RAMOS	Guarda Municipal	SEMSET
SEBASTIÃO AUREO DA SILVA PEREIRA	Vigia	SEMSET

VALDECI SOARES MANTUAN

Motorista

SEMASI

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 699/2009**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS,** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar conduta indevida, envolvendo o servidor municipal **ANTÔNIO RAIMUNDO BUZON**, Mestre de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, nos acontecimentos relatados nos autos do processo protocolado sob o nº 14.344/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 700/2009**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS,** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar conduta indevida, envolvendo o servidor municipal **WAGNER GUIMARÃES RABELO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, nos acontecimentos relatados nos autos do processo protocolado sob o nº 25.108/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2009.

**JOSÉ CARLOS MOYSÉS TURBAY**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2009 – PREGÃO Nº 055/2009**

**CONTRATO Nº : 167/2009**

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**OBJETO: Aquisição Material de Limpeza e Higienização, conforme especificações do Anexo I do Pregão 055/2009( item 001, 002, 003, 005, 010, 015, 023, 028,029, 030, 037, 040, 043).**

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Otd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
1	594	Litro	Água sanitária, com ação desinfetante, com teor de cloro ativo, mínimo de 2%, e máximo 2,5%, em embalagens plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, com conteúdo de 1.000 ml	RS 0,90
2	375	Litro	Alcool, 96 graus, 1.000 ml, líquido.	RS 2,45
3	5	Und.	Bacia redonda, capacidade para 20 litros em material plástico resistente.	RS 13,90
5	53	Und.	Balde plástico, com alça metálica para transporte, sem tampa, capacidade para 20 litros em material plástico resistente.	RS 12,55
10	1.357	Und.	Desinfetante, 1.000ml, para uso em geral, ação bactericida e germicida, tampa tipo flip, com bico dosador incluso, perfume de lavanda ou extrato de flores, deve conter no rotulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.	RS 1,15
15	810	Und.	Detergente líquido, neutro, antigorduroso, glicerinado, para aplicação em remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural. Composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear, alquibenzeno sulfonato. Características adicionais: deverá conter tensoativo biodegradável. Apresentação em embalagem plástica resistente, contendo, 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades.	RS 1,00
23	125	Und.	Lixeira, confeccionada em material plástico resistente, sem tampa, para escritório, 20 litros.	RS 15,00
28	7.734	Pct.	Papel higiênico branco, extramacio, com folhas duplas, neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado e gofrado, em embalagens com 04 rolos, medindo 60m x 10cm cada.	RS 2,14

Item	Otd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
29	201	Und.	Rodo médio, base em alumínio, com duas borrachas, com a base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira, plastificado, rosqueável, cabo medindo, aproximadamente 120 cm.	RS 4,50
30	25	Und.	Rodo grande, base em alumínio, com duas borrachas, com a base medindo aproximadamente 60 cm, com cabo de madeira, plastificado, rosqueável, cabo medindo, aproximadamente 120 cm.	RS 7,00
37	13.040	Und.	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 100 litros, reforçado 0,12 micras, medidas mínimas de 75 x 105 cm, na cor preta ou azul. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,15
40	6950	Und.	Saco plástico de lixo, capacidade de 50 litros, reforçado, 08 micras, medidas mínimas 59 X 62 cm, na cor preta ou azul. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,10
43	500	Unid	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 50 litros, reforçado, 8 micras, medidas mínimas 63 X 80 cm, na cor preta. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,13

**PRAZO: 6 (seis) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 10/09/2009.**

**SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador – Adjunto do Município, Francisco Alves de Athayde Neto – Controlador Interno de Governo, José Carlos Moysés Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Jéferson Cheim Sader - Procurador da Contratada.**

**PROCESSO: Prot nº 10382/2009.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 007/2009 – PREGÃO N.º 055/2009**

**CONTRATO N.º: 168/2009**

**CONTRATADO: TECNO CLEAN COMERCIAL LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**OBJETO: Aquisição Material de Limpeza e Higienização, conforme especificações do Anexo I do Pregão 055/2009( item 004, 006, 007, 008, 009, 011, 017, 021,024, 025, 031, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 044, ).**

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
4	40	Und.	Balde plástico, com alça metálica para transporte, sem tampa, capacidade para 10 litros em material plástico resistente	RS 2,90
6	185	Und.	Cera líquida incolor, ação alto brilho, acrílica, com silicone. Composição básica: resina natural, alcalinizada, perfume, corante e água, devendo conter indicação para polimento em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Apresentação em embalagens plásticas de 750 ml, acondicionadas em caixas contendo 12 unidades.	RS 4,20
7	37	Und.	Cera líquida para móveis, com silicone, perfumado, fragrância de lavanda ou jasmim, apresentação em embalagens de 200ml.	RS 1,65
8	300	Und.	Cera tipo líquida, exclusiva para polimento em superfícies tipo lajotão, com ação antiderrapante, alto brilho. Composição básica: polimetrossacrílicos e ceras especiais. Apresentação em embalagens plásticas ou lata de 750ml. Acondicionado em caixas contendo 12 unidades.	RS 4,50
9	743	Und.	Cloro ativo, aspecto físico líquido, sequestante e alcalino. Aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem plástica com 1.000 ml. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	RS 0,95
11	105	Und.	Desodorizador sanitário, com suporte plástico, de 35 gr, aroma lavanda, com alto poder germicida/ bactericida, modelo para refil do tipo tubinho.	RS 2,00
17	564	Und.	Esponha para lavar louça, dupla face (sendo um lado fibra abrasiva e o outro de esponja macia), em poliuretano, dimensões mínimas 110 x 70 x 22 mm, em embalagens plásticas individuais.	RS 0,40
21	50	Und.	Limpa-vidros, com bico aplicador, embalagem plástica resistente, tipo base de água, butil glicol, fragrância e butano/pro aplicação limpeza e remoção de resíduos diversos em vidros, embalagem contendo, no mínimo, 500ml.	RS 1,95
24	36	Par	Luva em látex, tamanho grande, modelo plus, luvas de proteção e segurança, confeccionada material resistente, antiderrapante, devendo apresentar Certificado de provação do Ministério do Trabalho.	RS 1,85
25	100	Par	Luva em látex, tamanho médio, modelo plus, luvas de proteção e segurança, confeccionada material resistente, antiderrapante, devendo apresentar Certificado de provação do Ministério do Trabalho.	RS 1,85
31	125	Und.	Sabão de coco, unidade em barra de 200 g, composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, clorato de sódio e água.	RS 0,75
32	262	Und.	Sabão em barra, com 200 gr, glicerinado, na cor azul.	RS 0,75
33	862	Und.	Sabão em pó, 500 gr, acondicionado em saco plástico resistente. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Requisitos mínimos: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.	RS 2,18
34	15	Unid	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3%. Apresentação: Bombona contendo 5 litros.	RS 31,40
35	318	Und.	Sabonete, aspecto físico sólido (em barra), peso aproximado de 90 gr, com perfume, aroma mel, formato retangular, indicação para pele normal ou seca, com creme hidratante e glicerinado. Apresentação em caixa com 12 unidades.	RS 0,98
38	650	Und.	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 15 litros, reforçado, 05 micras, medidas mínimas 39 X 58 cm, na cor preta ou azul. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,06
39	7050	Und.	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 30 litros, reforçado, 05 micras, medidas mínimas 59 X 62 cm, na cor preta ou azul. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,09

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
4	40	Und.	Balde plástico, com alça metálica para transporte, sem tampa, capacidade para 10 litros em material plástico resistente	RS 2,90
6	185	Und.	Cera líquida incolor, ação alto brilho, acrílica, com silicone. Composição básica: resina natural, alcalinizada, perfume, corante e água, devendo conter indicação para polimento em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Apresentação em embalagens plásticas de 750 ml, acondicionadas em caixas contendo 12 unidades.	RS 4,20
7	37	Und.	Cera líquida para móveis, com silicone, perfumado, fragrância de lavanda ou jasmim, apresentação em embalagens de 200ml.	RS 1,65
8	300	Und.	Cera tipo líquida, exclusiva para polimento em superfícies tipo lajotão, com ação antiderrapante, alto brilho. Composição básica: polimetrossacrílicos e ceras especiais. Apresentação em embalagens plásticas ou lata de 750ml. Acondicionado em caixas contendo 12 unidades.	RS 4,50
9	743	Und.	Cloro ativo, aspecto físico líquido, sequestante e alcalino. Aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem plástica com 1.000 ml. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	RS 0,95
11	105	Und.	Desodorizador sanitário, com suporte plástico, de 35 gr, aroma lavanda, com alto poder germicida/ bactericida, modelo para refil do tipo tubinho.	RS 2,00
42	2050	Und.	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 60 litros, reforçado, 8 micras, medidas mínimas 55 X 70 cm, na cor preta. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,10
44	76	Und.	Saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis, embalagem plástica com 300 gr.	RS 1,10

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2009.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador – Adjunto do Município, Francisco Alves de Athayde Neto – Controlador Interno de Governo, José Carlos Moysés Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Ary Romano Chamon do Carmo - Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 10382/2009.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 007/2009 – PREGÃO N.º 055/2009

**CONTRATO N.º:** 169/2009

**CONTRATADO:** MULTPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Aquisição Material de Limpeza e Higienização, conforme especificações do Anexo I do Pregão 055/2009( item 016, 018,019, 027, 041, 045, 046, 047, 048, 049, 050).

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
16	192	Pct.	Esponha de aço, para limpeza em geral, confeccionado em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Apresentação: peso líquido de aproximadamente 65 gr. em pacotes plásticos com 08 unidades.	RS 0,80

18	10	Cx	Filtro Papel nº 103 (p/ café/cx c/ 40 und).	RS 1,89
19	363	Und.	Flanela de algodão para limpeza, dimensões aproximadas: 38 x 58 cm em embalagens individuais na cor amarela.	RS 1,00
27	656	Und.	Pano de chão, 100% algodão, tipo saco, alvejado, medindo, aproximadamente, 60 x 80 cm.	RS 1,97
41	10.077	Und.	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade de 30 litros, reforçado, 5 micras, medidas mínimas 40 X 60 cm, na cor preta. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,06
45	02	Kg	Soda caustica - em escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; fórmula química: nabo; massa molecular: 40,0 uma; na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, nº do lote, informações e advertências.	RS 5,65
46	20	Und.	Vassoura com cerdas de nylon, nº 4, base em polipropileno (material plástico resistente), base medindo aproximadamente 30 cm, rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm, com cerdas grossas com fixação reforçada.	RS 3,85
47	46	Und.	Vassoura de pêlos, cabo de madeira plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm.	RS 3,13
48	308	Und.	Vassoura de piaçava, nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm, com proteção de lata.	RS 3,90
49	35	Und.	Vassoura pequena, em nylon, para limpeza de vasos sanitários, cerdas em nylon e cabo de madeira plastificada ou plástico resistente. Com suporte protetor em plástico.	RS 2,35
50	20	Und.	Vassourão tipo gari com cabo de 40 cm, cerdas de matéria sintética lisa tipo piaçava.	RS 5,90

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2009.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador – Adjunto do Município, Francisco Alves de Athayde Neto – Controlador Interno de Governo, José Carlos Moysés Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Anemari Ipólito Dadalto - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 10382/2009.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 170/2009.

**CONTRATADO:** FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGISTICAS E SERVIÇOS INETRNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Funerários com Ornamentação e Translado apenas no Município para atendimento da população situada abaixo da linha da pobreza.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 09.01 Projeto/Atividade: 08.244.0019.1.233, Despesa: 3 3 90 39 51 00

**PRAZO:** Até 31/12/2009

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2009

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Adjunto do Município – José Carlos Moysés Turbay - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Júlio César Ribeiro – Sócio da Contratada

**PROCESSO:** Prot. N.º 28431/2009.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 027/2009.

**CONVENENTE:** LAR NINA ARUEIRA

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGISTICAS E SERVIÇOS INETRNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Transferir recursos ao BENEFICIÁRIO, a título de auxílio financeiro, para manutenção do Asilo.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do Presente Convênio correrão com recursos próprios á conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01, Projeto/Atividade: 08.241.0019.2.235, Despesa: 3 3 50 43 04 00

**PRAZO:** Até 31/12/2009

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2009

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Adjunto do Município, – José Carlos Moysés Turbay - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira – Presidente do Beneficiário

**PROCESSO:** Prot nº 22.876/2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de agosto de 2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS - AGOSTO DE 2009

RECEITAS	RS
Imposto Predial	82.094,74
Imposto Territorial Urbano	26.335,11
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	87.204,70
Imposto s/ Transm Bens Imóveis - ITBI	137.735,57
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.205.158,59
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	18.133,67
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	29.804,73
Taxa de Fiscalização de Anúncio	5.659,00
Taxa Fisc.Obra Particular	2.629,21
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	690,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.268,38
Aluguéis	237,24
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	35.784,41
Rendimentos Fundo Saúde	8,56
Rendimentos MDE	4,90
Rendimentos CIDE	0,00
Rendimentos Recursos Convênios Educação	8.975,51
Rendimentos Recursos FNDE	19.305,02
Remun Outros Dep Rec Vinculados	21.351,78
Remun Dep de Rec Não Vinculados	10.993,06
Serviços de Vistoria de Veículos	5.931,25
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
Outros Serviços Administrativos	14.530,37
Serviços Recreativos e Culturais	1.570,92
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	3.562,31
Serviços de Registro do Comércio	11.114,91
Servilo de Abate de Animais	0,00
Serviços de Cemitérios	1.184,39
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	22.145,28
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	4.922,62
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00
Serviços Diversos	3.197,35
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.711.334,63
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	(542.266,88)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	359,87
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	(51,89)
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	57.553,49

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	(11.510,69)
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	25.948,63
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	79.569,15
Piso de Atenção Básica	281.862,83
Vigilância Sanitária	7.626,30
Programa de Saúde de Família	228.000,00
Programa Agentes Comunitários	166.166,00
Farmácia Popular	10.000,00
Combate a Endemias	80.894,18
Combate a DST/AIDS	69.865,33
Aquisição de Medicamentos	66.723,40
Especialidade SUS	88.298,14
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família - PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	22.000,00
Centro Especialidades Odontológicas	15.400,00
Cerest/Renast	0,00
Programa Tuberculose	0,00
Casa de Apoio	0,00
Laboratório Reginal de Próteses Dentárias - LRPD	0,00
Saúde do Idoso	0,00
PSF - Incentivo Novas Equipes	0,00
Programa Saúde Bucal - Incentivo à Novas Equipes	0,00
Campanha Rubéola	0,00
Programa Humanização Pré-Natal/Nascimento	0,00
A Transportar	5.512.306,07
Transporte	5.512.306,07
Programa Câncer Colo Uterino	0,00
Fundo Alimentação Nutrição - FAN	0,00
Manutenção NASF	0,00
NASF - Incentivo à Novas Equipes	0,00
Programa de Imunização	0,00
Demais Transferências de Recursos do SUS	12.213,60
Ação Continuada	29.560,56
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	4.500,00
Bolsa Família - Serviço	0,00
Sentinela - Serviço	3.100,00
PAIF-CRAS	9.000,00
Medidas Sócio Educativas	4.068,00
Pró Jovem	0,00
Outras Transferências da União	0,00
Transferência Salário Educação	241.899,30
Prog.Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	108.367,83
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Apoio Transporte Escolar - PNATE	7.034,24
Educação Inclusiva Diversidades	0,00
Alimentação Escolar - Quilombola	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	5.011.230,46
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	(1.002.286,50)
Participação no IPVA	391.285,44
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	(78.274,49)
Cota Parte IPI/Exportação	63.565,60
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	(1.003,55)
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	70.845,45
Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF/FUNDEB	3.811.955,63
Outras Transferências Convênios União	0,00
Transporte Escolar	213.500,05
Outras Transferências Convênios Estado	26.000,00
Transferências de Convênios com Instituições Privadas	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	50.822,29

Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	7.091,53
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	35.776,92
Outras Restituições	10.188,09
Receita da Dívida Ativa - IPTU	270.223,89
Receita da Dívida Ativa - ISS	51.442,49
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	54.498,78
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	91.855,44
Rec. Administração Teatro - LEI - 4766/99	0,00
Rec. Honorários Advocáticos	19.845,09
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00
Fundo PGM	4.076,13
Outras Receitas	47.335,74
Operação de Crédito BNDES - PMAT I	0,00
Operação de Crédito BNDES - PMAT II	0,00
Operação de Crédito BNDES - PNAFM	0,00
Operação de Crédito BNDES - Nosso Bairro	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Outras Transferências de Convênios União	145.500,00
Outras Transferências de Convênios Estado	90.000,00
Transferências Convênios Instituições Privadas	0,00
Outras Receitas	0,00
TOTAL	15.317.524,08

FONTE: Balancete do Município - agosto/2009

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - AGOSTO DE 2009

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	0,00*
Procuradoria Geral	6.006,91
Fundo da Procuradoria Geral do Município	0,00
Controladoria Geral do Município	18.582,93
Secretaria Municipal de Governo	(215.211,41)
Secretaria Municipal de Comunicação Social	28.097,46
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	27.833,06
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	19.166,53
Secretaria Municipal de Fazenda	1.084.804,34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	863.937,32
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	56.083,20
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	9.810,11
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	264,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	49.368,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	10.348,94
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	18.702,50
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	93.811,18
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	39.010,89
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	650,00
Fundo Municipal de Saúde	3.127.821,82
Secretaria Municipal de Educação	0,00
Desenvolvimento do Ensino	3.540.459,10
Fundo Municipal de Educação	4.001.766,67
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	4.932.906,80
Secretaria Municipal de Interior	0,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	58.499,75
Secretaria Municipal de Obras	55.360,99
Departamento de Obras	(210.453,01)
TOTAL	17.617.628,58

FONTE: Balancete do Município - agosto/2009

\*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de agosto de 2009.

**DECISÃO RECURSO 1ª INSTÂNCIA nº 048/2009**

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 248 e 254 da Lei 5.394 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, apresentamos decisão do recurso em 1ª instância:

**Contribuinte:** COMPACTAR CONST. PAVIM. E TERRAP. ROSA LTDA  
 CNPJ: 05.751.617/0001-62      **Insc. Municipal:** 24335-7

**Endereço:** Rua Leopoldina Smarzaro, 28, Caiçara  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES      CEP: 29.312-280

**Nº AUTO INFRAÇÃO:** 4932/2008      **Nº PROT.:** 28376/2008  
**Fundamentação dos fatos:** Contribuinte prestou serviços de construção civil no Município de Cachoeiro de Itapemirim tendo deixado de recolher o ISSQN devidos nos meses de mai/04, jun/04, dez/04 e mai/05 e recolhido a menor nos meses de jul/04 e set/04.  
**Tributo:** R\$ 23.608,05  
**Multa:** R\$ 4.721,62  
**Juros de Mora:** R\$ 5.113,91  
**Total do Débito:** R\$ 33.443,58  
**Origem do débito:** Auto de Infração referente ISSQN.  
**Dispositivos legais infringidos:** Arts. 74, § 5º, item 7, subitem 7.02, 75, 78, 79, 85 caput, 86 I 'c', 89 e 206 Lei 5394/02;  
**Acréscimos legais:** Art. 188, I, II "b" e III da Lei 5394/2002

**RELATÓRIO**

A Fazenda Pública Municipal no uso de suas prerrogativas, autuou a empresa **COMPACTAR CONST. PAVIM. E TERRAP. ROSA LTDA sob o nº 4932 /2008.**

A impugnante inconformada com a autuação interpôs recurso alegando em síntese, que firmou contrato de locação de equipamentos para recuperação de estradas vicinais sendo esta uma contratação de emergência, desta forma não há que se falar em prestação de serviço mas tão somente locação de maquinário não sofrendo a incidência do ISSQN. Aduz por fim que houve claro cerceamento de defesa tendo em vista que o agente fiscal não esgotou o procedimento previsto no artigo 142 do CTN, tendo em vista que não apenas propôs a multa conforme determina o citado artigo, mas impôs a penalidade, e caso o contribuinte não se defende-se no prazo da lei, o crédito já estaria constituído.

Em Réplica o fisco se manifesta no sentido de esclarecer ação da fiscalização independe da vontade do auditor fiscal, pois sempre deverá ser aplicado o disposto na legislação, conforme previsto no art. 31 do CTM – Código Tributário Municipal que ora transcrevemos:

“**Art. 31.** Salvo disposição de Lei em contrario, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independente da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.”

Fica claro que não procede a alegação de que o auditor estaria exorbitando de suas funções e também que não foi imposta nenhuma multa, mas sim cobrado o valor do ISS não recolhido com os acréscimos de multa e juros previstos na legislação.

O imposto devido refere-se a atividade de construção civil não merecendo prosperar a alegação de que estaria sendo tributada

pelo ISSQN a atividade de locação de maquinário, tendo em vista o objeto constante dos contratos de nº 074/04, 108/04 e 033/04 que se trata de obra de pavimentação sendo de responsabilidade da contratada a execução da obra.

Como em matéria de Direito não basta alegar, mas sim provar, a prova mais robusta e incontestável quanto a definição dos serviços prestados pela impugnante é o contrato dos serviços e o seu devido enquadramento na lista de serviços descritos na LC 116/03 e consolidados pelo Código Tributário Municipal – Lei 5394/2002 – destacado no próprio auto de infração: campo “LISTA DE SERVIÇOS: ITEM “7” E SUBITEM “7.02, § 5º, ART. 74, LEI 5394/2002 e ainda no campo “DESCRIÇÃO DO FATO” - O contribuinte prestou serviços de construção civil;.

Desta forma, o auto de infração 4932/08, fora lavrado obedecendo os princípios exigidos na legislação, com riquezas de dados, em observância a todos os requisitos legais pertinentes.

É o relatório.

**DECISÃO**

Após análise do Parecer da Procuradoria Geral do Município, dos termos da Defesa e da Réplica Fiscal, bem como das provas produzidas no protocolo nº 31021/2008, decido pela **PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 4932/2008.**

Intime-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Agosto de 2009.

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**IMPUGNANTE:** Compactar Const. Pavim. E Terraplan. Rosa Ltda  
**ENDEREÇO:** Rua Leopoldina, 28, Caiçara  
**PROTOCOLO:** 28376/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4932/2008

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9637**

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado **PROCEDENTE**, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Agosto de 2009.

Anexo Decisão

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**  
**Assistente Técnico de Serviços**  
**SEMFA**

**DECISÃO RECURSO 1ª INSTÂNCIA nº 031/2009**

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 248 e 254 da Lei

**Contribuinte:** M. R. D. THOMAZINI LTDA  
CNPJ: 03.460.468/0001-57 **Insc. Municipal:** 20970-9  
**Endereço:** Rod 489 ( Cach° X Atílio Vivacqua), km 4,5, Rui Pinto  
Bandeira  
Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP: 29.300-000

**Nº AUTO INFRAÇÃO:** 5039/2008 **Nº PROT.:** 38478/2008  
**Fundamentação dos fatos:** Contribuinte prestou serviços de beneficiamento de mármores e granitos tendo deixado de recolher o ISSQN devido nos meses de dez/06 a jun/07.  
**Tributo:** R\$ 12.333,95  
**Multa:** R\$ 119,03  
**Juros de Mora:** R\$ 50,59  
**Total do Débito:** R\$ 12.503,57  
**Origem do débito:** Auto de Infração referente ISSQN.  
**Dispositivos legais infringidos:** Arts. 74, § 5º, item 14, subitem 14.05, 85 caput, 86, 89 e 206 Lei 5394/02;  
**Acréscimos legais:** Art. 188, I, II “b” e III da Lei 5394/2002

## 1 RELATÓRIO

A Fazenda Pública Municipal no uso de suas prerrogativas, autuou a empresa **M. R. D. THOMAZINI LTDA** sob o nº 5039/2008.

A impugnante inconformada com a autuação interpôs recurso alegando em síntese, que a explora atividade de beneficiamento e outros trabalhos em pedras pelo que sempre recolheu ICMS por se tratar de atividade meio de uma cadeia produtiva conforme definido em legislação pertinente, qual seja, a LC 116/03 e Parecer Normativo 004/2004 exarado pelo Estado do Espírito Santo, não sendo portando uma prestação de serviço a consumidor final. Alega ainda que está sofrendo a ânsia dos entes arrecadadores Estado e Município que estão tributando sobre o mesmo fato gerador e ainda que em razão deste impasse, propôs Ação de Consignação em Pagamento, sob o nº 011060183677, o que torna nulo o auto de infração aplicado.

Em Réplica o fisco se manifesta no sentido de que, quanto a finalidade de dirimir a lide instaurada cabe trazer a lume uma análise acerca do ISSQN, fazendo-se necessário inseri-lo no contexto dos princípios que regem o Sistema Tributário Nacional e mais especificamente abordar o princípio da autonomia municipal. Cabe ainda, uma análise interpretativa a respeito do direito de lançar esta modalidade de tributo que se sujeita ao lançamento por homologação, cuja apuração e quantificação do *quantum debeatur* obedecem a um procedimento específico.

Para o professor Roque Carraza (2000, p.24), o princípio da autonomia municipal está materializado na autonomia que o município possui. Para o autor a caracterização da autonomia municipal é demonstrada da seguinte forma:

*“a autonomia significa que o município possui o poder de auto-gestão ou de propor o seu próprio governo para estruturar sua administração, para organizar as serviços públicos locais, para instituir e arrecadar os tributos de sua competência (...).”*

*Para desempenhar a autonomia o Município deve se ocupar de assuntos de seu peculiar interesse e nada mais, principalmente em se tratando de instituição e arrecadação de tributos, como é o caso do ISS”.(grifo*

*noso).*

Nesse sentido, cabe ressaltar que a divisão de poderes é o ponto central do pacto federativo, e da própria forma de Estado ora tratada. A autonomia que os entes federados detêm decorre da própria Constituição Federal, que consolida e harmoniza o equilíbrio federativo.

Na realidade, o sistema não é estático. Tão somente as competências exclusivas é que são indelegáveis; assim, as matérias de interesse municipal não poderão ser legisladas pelos outros entes federados. Desta forma, por ser competência privativa factível de delegação, facultada-se à União, por intermédio de Lei Complementar, autorizar os Estados Membros a legislar sobre matérias afeitas primordialmente ao ente central.

Com o advento da LC 116/2003, de 31/07/2003, segundo seu artigo 10, foram revogadas todas as disposições em contrário, inclusive as listas de serviços que acompanhavam o Decreto-Lei 406/68 e a LC 56/87, cuja descrição do item 72 era a seguinte:

*Art.72 -recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. (grifo nosso)*

Em contraposto, com a nova redação da LC 116/03, foi retirado do texto relativo ao subitem 14.05 da lista a expressão: *de objetos não destinados à industrialização ou comercialização*. O legislador quis com esta supressão, permitir que todos os serviços agora elencados, sofressem a incidência tão somente do ISS, independentemente de serem prestados ao usuário final. A nova redação LC 116/2003:

*14- serviços relativos a bens de terceiros.*

*14.01 - ...*

*14.05 – restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. (grifo nosso).*

Quanto ao conflito entre ICMS e o ISS, o mestre Aliomar Baleeiro asseverou “*não existe Imposto sem Lei Complementar*”, pois cabe a Lei Complementar, conforme redação dos incisos I e III, letra “a” do artigo 146, da CF/88, dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, bem como a definição dos tributos e de suas espécies, vejamos:

*Art. 146. Cabe a Lei Complementar:*

*I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

*II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;*

*III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:*

*a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;*

*b) ... “*

Desta forma, não existe a possibilidade de haver a incidência de outro imposto, senão o ISSQN, nos serviços descritos no item 14.05 da lista de serviços, parte integrante da LC 116/2003. Mencionando ainda Decisão de Recurso Especial exarada pelo

Colendo Superior Tribunal de Justiça, sob o nº 888.852-ES, em favor do Município de Serra/ES, o Exmo. Sr. Min. Luiz Fux, relator do processo, destaca em síntese, que a industrialização por encomenda, elencada na Lista de Serviços da LC 116/03, caracteriza prestação de serviço (obrigação de fazer), fato jurídico tributável pelo ISSQN.

Por outro lado podemos concluir, em relação ao ICMS, que a Lei Ordinária Estadual (Lei 7000) que instituiu a cobrança do referido imposto, incidente sobre o valor agregado produzido pelas etapas de industrialização em bens de terceiros, e cujos produtos teriam como destino a sua posterior comercialização, perdeu a validade jurídica, posto que, deixou de atender aos princípios da LEGALIDADE (art. 5º inciso II da CF/88) e da ISONOMIA (arts. 153, 155 e 156 da CF/88).

Reportando-nos agora ao lançamento, temos que nascida a obrigação tributaria com a ocorrência do fato gerador, a propósito à Administração a necessária realização de um ato que a individualize, trazendo a monta a caracterização do fato e sua subsunção à norma (identificação da matéria tributável), determinando o sujeito passivo vinculado à relação jurídica e, finalmente, quantificando a prestação pecuniária, tudo isso sob os auspícios do devido procedimento administrativo regulador da sua produção. O ato em referência consubstancia-se no lançamento tributário, definido pelo CTN, em seu artigo 142, nos seguintes termos:

*“Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.*

*Paragrafo Único. A atividade de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.”*

Tais citações se fazem necessárias para embasamento na aplicação do Auto de Infração 5039/2008, concluindo-se que o prazo para a constituição do crédito tributário é decadencial e não sofre interrupções, cabendo a Fazenda Pública zelar pelo erário sob pena de responsabilidade.

O fato é que a impugnante é prestadora de serviços enquadrados no subitem 14.05 da lista de serviços, § 5º, Art. 74, Lei 5394/2002, sujeitando-se portanto à incidência do ISSQN. Desta forma, foi lavrado o epigrafado auto de infração, imputando-lhe as penalidades devidas, por descumprimento da legislação tributária. É o relatório

**2 DECISÃO**

Após análise do Parecer da Procuradoria Geral do Município, dos termos da Defesa e da Réplica Fiscal, bem como das provas produzidas no protocolo nº 40876/2008, decido pela **PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 5039/2008.**

Intime-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Junho de 2009.

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**IMPUGNANTE:** M. R. D. Thomazini Ltda  
**ENDEREÇO:** Rod 489 ( Cachº X Atilio Vivacqua), km 4,5, Rui Pinto Bandeira  
**PROTOCOLO:** 40876/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 5039/2008

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 9619**

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado **PROCEDENTE**, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Junho de 2009.

Anexo Decisão

**GREICY ARMANI C. LOIOLA**  
**Agente de Serviços Públicos Municipais**  
**SEMFA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES**

**PROTOCOLO Nº:** 1767/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 92  
**RECORRENTE:** Banco do Brasil S/A  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO. EXIGENCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LELOCORRENCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE TITULOS, COMISSÃO SOBRE ENTRADA DE TITULOS, MANUTENÇÃO DE CONTAS INATIVAS/ATIVAS, ENTRE OUTROS. LISTA ANEXA AO DEC LEI 406/68, EMBORA TAXATIVA ADMITE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU ANALOGICA, DENTRO DE CADA ITEM. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\**

**ACÓRDÃO Nº 009/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Banco do Brasil S/A.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se *“in*

CMC, 20 de Maio de 2009.

**MARLI LIMA SPOLODORIO**  
**RELATOR**

**MARIA ESTEFÂNIA DE SOUZA MORENO**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 13031/2004  
**IMPUGNAÇÃO:** Lançamento de IPTU  
**RECORRENTE:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – IMUNIDADE TRIBUTARIA. EMPRESA PUBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MISTOS. IMUNIDADE APENAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADE ORIGINARIAMENTE ESTATAIS. ATIVIDADES COM FINS ECONOMICOS CONSIGNADAS NA ÀREA DE ATUAÇÃO PRIVADA INCIDE TRIBUTAÇÃO. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.**

**ACÓRDÃO Nº 010/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se *“in tottum”* a decisão de 1ª Instancia.

CMC, 20 de Maio de 2009.

**ORLANDO NOVAES FILHO**  
**RELATOR**

**MARIA ESTEFÂNIA DE SOUZA MORENO**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 25862/2007  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 019 - externo  
**RECORRENTE:** FLAMABOM – FLAMEADO EM GRANITOS LTDA - ME  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE EM TRANSITO COM PRODUTO DE BENEFICIAMENTO DE MARMORES E GRANITOS PORTANDO APENAS NOTA FISCAL DE SAÍDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TONTUM”**

**ACÓRDÃO Nº 014/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte FLAMABOM – FLAMEADO EM GRANITOS LTDA - ME

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se *in tottum* a decisão de 1ª Instancia

CMC, 27 de Maio de 2009.

**ORLANDO NOVAES FILHO**  
**RELATOR**

**RONES FONTOURA DE SOUZA**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 32235/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4854  
**RECORRENTE:** Fundação do Coração Dom Luiz Gonzaga Peluso  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS –NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTARIO POR TER SIDO TOMADORA DE SERVIÇOS DURANTE O PERIODO FISCALIZADO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TONTUM”**

**ACÓRDÃO Nº 007/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Fundação do Coração Dom Luiz Gonzaga Peluso.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-

lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se “*in tottum*” a decisão de 1ª Instancia.

CMC, 12 de Maio de 2009.

**Rones Fontoura de Souza**  
**RELATOR**

**Sergio De Mory Pezzim**  
**REVISOR**

**Lucio Berilli Mendes**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 8842/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4754  
**RECORRENTE:** Gonçalves e Dalto Consultoria Tributaria Ltda  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO. CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ENQUADRADOS NO ITEM 17.14, DO § 5º, DO ART. 74, DA LEI 5394/2002. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, TODAVIA RECONHECIDO A INTEMPESTIVIDADE, DEIXANDO DE SER ANALISADO O MÉRITO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TONTUM”**

**ACÓRDÃO Nº 002/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Gonçalves e Dalto Consultoria Tributaria Ltda.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento, por intempestividade em 1ª Instância, mantendo-se “*in tottum*” a decisão de 1ª Instancia.

CMC, 20 de Março de 2009.

**AILMER GOMES DA FONSECA**  
**RELATOR**

**MARLI LIMA SPOLODORIO**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 32232/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4849  
**RECORRENTE:** Instituto do Coração Dr. Elias Antonio  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO POR TER SIDO TOMADORA DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO FISCALIZADO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TONTUM”**

**ACÓRDÃO Nº 008/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Instituto do Coração Dr. Elias Antonio.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se “*in tottum*” a decisão de 1ª Instancia.

CMC, 12 de Maio de 2009.

**RONES FONTOURA DE SOUZA**  
**RELATOR**

**SERGIO DE MORY PEZZIM**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 13038/2009  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4999  
**RECORRENTE:** Mineração Capixaba LTDA  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MARMORES E GRANITOS.**

**TRATA-SE TAL ATIVIDADE DE UMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, SOFRENDO A INCIDENCIA DO ISSQN CONFORME L.C. 116/03. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\**

**ACÓRDÃO Nº 011/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte Mineração Capixaba LTDA.

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se “*in tottum*” a decisão de 1ª Instancia.

CMC, 27 de Maio de 2009.

**MARLI LIMA SPOLODORIO**  
**RELATOR**

**MARIA ESTEFÂNIA DE SOUZA MORENO**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 5022/2007  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4477  
**RECORRENTE:** PHOENIX DO BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS. TRATA-SE TAL ATIVIDADE DE UMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, SOFRENDO A INCIDENCIA DO ISSQN CONFORME L.C. 116/03. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\**

**ACÓRDÃO Nº 013/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte PHOENIX DO BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se *in tottum* a decisão de 1ª Instancia

CMC, 03 de Junho de 2009.

**ORLANDO NOVAES FILHO**  
**RELATOR**

**RONES FONTOURA DE SOUZA**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**PROTOCOLO Nº:** 32918/2008  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 4867  
**RECORRENTE:** R. H. MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
**RECORRIDA:** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Departamento de Fiscalização Tributária

**EMENTA:**

**ISS – NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS. TRATA-SE TAL ATIVIDADE DE UMA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, SOFRENDO A INCIDENCIA DO ISSQN CONFORME L.C. 116/03. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR EXISTENCIA DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA \“IN TONTUM”\.**

**ACÓRDÃO Nº 012/2009 – CMC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso **Voluntário**, em que é recorrente o contribuinte R. H. MÁRMORES E GRANITOS LTDA

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo-se a decisão de 1ª Instancia e suspendendo-se a exigibilidade dos créditos até decisão judicial definitiva na ação de consignação em pagamento

CMC, 27 de Maio de 2009.

**MARLI LIMA SPOLODORIO**  
**RELATOR**

**SERGIO DE MORY PEZZIM**  
**REVISOR**

**LUCIO BERILLI MENDES**  
**PRESIDENTE do CMC**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 124/2009

Processos nº.s 20664 e 23029/2009

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.	RS	1.560,00
Gráfica e Editora Itabira Ltda	RS	2.800,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	4.360,00
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de setembro de 2009

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 126/2009

Processo nº. 23812/2009

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e

principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Comercial América Produtos de Limpeza Ltda.	RS	10.115,50
Multiverso Soluções Ltda.	RS	4.520,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	14.635,50
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de setembro de 2009

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 127/2009

Processos nº.s 18142, 22689, 24137 e 24530/2009

Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

DW Comércio de Móveis Ltda	RS	3.490,00
F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. - MEE.	RS	1.760,00
Lojas Boa Fé Ltda.	RS	1.845,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	7.095,00
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2009

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**IPACI**

IPACI-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Artigo 53, Inciso III LRF

Bimestre: JULHO/AGOSTO de 2009

R\$1,00

<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>Em 31/12/2008 (a)</b>		<b>Em Bimestre Anterior (b)</b>	<b>Em Bimestre Atual (C)</b>
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			-	-
DEDUÇÕES (II)			-	-
Ativo Disponível			-	-
Haveres Financeiros			-	-
(-)Restos a Pagar Processados			-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			-	-
<b>DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>			-	-
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
		<b>No Bimestre (c - b)</b>	<b>Até o bimestre (c-a)</b>	
Valor			R\$ -	R\$ -
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>				<b>Valor Corrente</b>
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				R\$ -
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO</b>			
	<b>Em 31/Dez/2008</b>	<b>Em Bimestre Anterior</b>	<b>Em Bimestre Atual</b>	
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ 220.352.624,09	R\$ 220.352.624,09	R\$ 220.352.624,09	
Deduções (VIII)	R\$ 38.508.783,15	R\$ 43.320.052,80	R\$ 45.262.865,30	
Ativo Disponível	R\$ 22.480,77	R\$ 2.765,39	R\$ 446.846,70	
Investimentos	R\$ 38.531.633,32	R\$ 43.317.287,41	R\$ 44.816.018,60	
Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ (45.330,94)	R\$ -	R\$ -	
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII- VIII)	R\$ 181.843.840,94	R\$ 177.032.571,29	R\$ 175.089.758,79	
PASSIVO RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>R\$ 181.843.840,94</b>	<b>R\$ 177.032.571,29</b>	<b>R\$ 175.089.758,79</b>	
Fonte: Dados constantes da última Reavaliação Atuarial homologada em Agosto/2008.				
OBS: Os R. P. Processados, inscritos em 31/12/2008, foram pagos no mês de janeiro de 2009.				

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cristina M. Smarzar de Moraes  
Diretora Contábil Orçamentária  
CRC-ES 011337/0-5

Geraldo Alves Henrique  
Presidente Executivo do IPACI  
CPF: 015.198.777-73

IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 53, Inciso II da LRF

Bimestre: JULHO/AGOSTO DE 2009

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ De 2009	Até o Bimestre/ de 2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	R\$ 8.263.500,00	R\$ 8.263.500,00	R\$ 2.211.370,96	R\$ 6.907.471,77	R\$ 4.524.300,56
RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.263.500,00	R\$ 8.263.500,00	R\$ 2.211.370,96	R\$ 6.907.471,77	R\$ 4.524.300,56
Receitas de Contribuições dos Segurados	R\$ 5.320.750,00	R\$ 5.320.750,00	R\$ 1.501.604,13	R\$ 3.901.371,20	R\$ 2.047.520,10
Pessoal Civil	R\$ 5.320.750,00	R\$ 5.320.750,00	R\$ 1.501.604,13	R\$ 3.901.371,20	R\$ 2.047.520,10
Ativo	R\$ 5.240.000,00	R\$ 5.240.000,00	R\$ 1.487.156,14	R\$ 3.844.434,56	R\$ 1.994.498,30
Inativo	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 12.607,59	R\$ 49.639,63	R\$ 47.209,61
Pensionista	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 1.840,40	R\$ 7.297,01	R\$ 5.812,19
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Contribuição	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 9.143,55	R\$ 34.346,68	R\$ 66.307,25
Receita Patrimonial	R\$ 2.829.500,00	R\$ 2.829.500,00	R\$ 662.011,27	R\$ 2.845.175,49	R\$ 2.402.073,49
Receitas Imobiliárias	R\$ 200.500,00	R\$ 200.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 2.628.500,00	R\$ 2.628.500,00	R\$ 662.011,27	R\$ 2.845.175,49	R\$ 2.402.073,49
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00	R\$ 38.612,01	R\$ 126.578,40	R\$ 8.399,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 32.037,27	R\$ 62.379,98	R\$ 2.896,32

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

Demais Receitas Correntes	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00	R\$ 6.574,74	R\$ 64.198,42	R\$ 5.501,40
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) (II)	R\$ 10.900.500,00	R\$ 10.900.500,00	R\$ 1.229.788,66	R\$ 5.405.665,65	R\$ 3.350.808,59
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS: (III) = (I+ II)</b>	<b>R\$ 19.164.000,00</b>	<b>R\$ 19.164.000,00</b>	<b>R\$ 3.441.159,62</b>	<b>R\$ 12.313.137,42</b>	<b>R\$ 7.875.109,15</b>

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		Até o Bimestre 2008
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	R\$ 15.002.800,00	R\$ 15.002.800,00	R\$ 1.471.974,19	R\$ 5.669.707,15	R\$ 4.968.779,05
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.296.300,00	R\$ 2.296.300,00	R\$ 141.526,41	R\$ 516.091,32	R\$ 450.382,53
Despesas Correntes	R\$ 2.151.300,00	R\$ 2.151.300,00	R\$ 133.797,01	R\$ 499.089,92	R\$ 418.582,53
Despesas de Capital	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 7.729,40	R\$ 17.001,40	R\$ 31.800,00
PREVIDÊNCIA	R\$ 12.706.500,00	R\$ 12.706.500,00	R\$ 1.330.447,78	R\$ 5.153.615,83	R\$ 4.518.396,52
Pessoal Civil	R\$ 12.696.500,00	R\$ 12.696.500,00	R\$ 1.330.447,78	R\$ 5.153.615,83	R\$ 4.518.396,52
Aposentadorias	R\$ 7.601.000,00	R\$ 7.601.000,00	R\$ 861.643,71	R\$ 3.321.654,50	R\$ 3.037.333,23
Pensões	R\$ 3.001.000,00	R\$ 3.001.000,00	R\$ 235.821,91	R\$ 925.280,60	R\$ 846.018,60
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.094.500,00	R\$ 2.094.500,00	R\$ 232.982,16	R\$ 906.680,73	R\$ 635.044,69
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 7.339,50	R\$ 32.300,43	R\$ 28.786,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV-V)</b>	<b>R\$ 15.067.800,00</b>	<b>R\$ 15.067.800,00</b>	<b>R\$ 1.479.313,69</b>	<b>R\$ 5.702.007,58</b>	<b>R\$ 4.997.565,08</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	R\$ 4.096.200,00	R\$ 4.096.200,00	R\$ 1.961.845,93	R\$ 6.611.129,84	R\$ 2.877.544,07
--	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Plano Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Formação de Reserva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Plano Previdenciário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					
VALOR				R\$ 4.096.200,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					
		Julho (2009)	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
CAIXA	R\$ -	R\$ -	Julho/Agosto de 2009	Julho/Agosto de 2008	R\$ -
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 5.596,02	R\$ 5.596,02	R\$ 446.846,70		R\$ 1.843,51
INVESTIMENTOS	R\$ 45.077.240,56	R\$ 45.077.240,56	R\$ 44.816.018,60		R\$ 33.982.324,28
OUTROS BENS E DIREITOS	R\$ 138.224,97	R\$ 138.224,97	R\$ 144.677,48		R\$ 152.030,15
<b>RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS CORRENTES (VIII)	R\$ 10.900.500,00	R\$ 10.900.500,00	R\$ 1.229.788,66	R\$ 5.405.665,65	R\$ 3.350.808,59
Receitas de Contribuições	R\$ 10.751.500,00	R\$ 10.751.500,00	R\$ 1.228.013,08	R\$ 5.347.684,58	R\$ 3.286.207,50
Patronal	R\$ 7.751.000,00	R\$ 7.751.000,00	R\$ 1.152.527,30	R\$ 4.762.658,18	R\$ 2.804.223,81
Pessoal Civil	R\$ 7.751.000,00	R\$ 7.751.000,00	R\$ 1.152.527,30	R\$ 4.762.658,18	R\$ 2.804.223,81
Ativo	R\$ 7.751.000,00	R\$ 7.751.000,00	R\$ 1.152.527,30	R\$ 4.762.658,18	R\$ 2.804.223,81
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Para Cobertura de Déficit atuarial	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 75.485,78	R\$ 585.026,40	R\$ 481.983,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 1.775,58	R\$ 57.981,07	R\$ 64.601,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>R\$ 10.900.500,00</b>	<b>R\$ 10.900.500,00</b>	<b>R\$ 10.900.500,00</b>	<b>R\$ 1.229.788,66</b>	<b>R\$ 5.405.665,65</b>	<b>R\$ 3.350.808,59</b>			

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO			DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	DOTAÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre Exercício 2008
ADMINISTRAÇÃO (XII)	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 7.339,50	R\$ 32.300,43	R\$ 28.786,03
Despesas Correntes	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 7.339,50	R\$ 32.300,43	R\$ 28.786,03
Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIA (XIII) = (XII)</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 7.339,50</b>	<b>R\$ 32.300,43</b>	<b>R\$ 28.786,03</b>

**Cristina M. Smarzo de Moraes**  
 Diretora Contábil Orçamentária  
 CRC-ES 011337/0-5

**Geraldo Alves Henrique**  
 Presidente Executivo do IPACI  
 CPF: 015.198.777-73

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.000	ATIVO	43.304.809,09 D	137.588.311,44 D	5.738.239,07	4.257.942,07	139.068.608,44 D
1.1.0.0.0.00.000	ATIVO CIRCULANTE	38.594.863,53 D	45.121.538,24 D	1.613.848,29	1.435.121,46	45.300.265,07 D
1.1.1.0.0.00.000	DISPONIVEL	22.480,77 D	5.596,02 D	1.216.938,37	775.687,69	446.846,70 D
1.1.1.1.0.00.000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	22.480,77 D	5.596,02 D	1.216.938,37	775.687,69	446.846,70 D
1.1.1.1.2.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.480,77 D	5.596,02 D	1.216.938,37	775.687,69	446.846,70 D
1.1.1.1.2.01.000	CONTAS PRÓPRIAS/CONTA ÚNICA	22.480,77 D	5.596,02 D	1.216.938,37	775.687,69	446.846,70 D
1.1.1.1.2.01.02.000	BANCO DO BRASIL	412,94 D	0,00	815.353,12	374.189,90	441.163,22 D
1.1.1.1.2.01.02.001	CONTA CORRENTE BB	412,94 D	0,00	815.353,12	374.189,90	441.163,22 D
1.1.1.1.2.01.24.000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.184,68 D	3.764,71 D	283.068,07	285.851,51	981,27 D
1.1.1.1.2.01.24.001	CONTA CORRENTE CEF	18.184,68 D	3.764,71 D	283.068,07	285.851,51	981,27 D
1.1.1.1.2.01.99.000	OUTROS BANCOS	3.883,15 D	1.831,31 D	118.517,18	115.646,28	4.702,21 D
1.1.1.1.2.01.99.001	CONTA CORRENTE BANESTES	3.883,15 D	1.831,31 D	118.517,18	115.646,28	4.702,21 D
1.1.3.0.0.00.000	BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	40.749,44 D	38.701,66 D	759,69	2.061,58	37.399,77 D
1.1.3.1.0.00.000	ESTOQUES	40.749,44 D	38.701,66 D	759,69	2.061,58	37.399,77 D
1.1.3.1.8.00.000	ESTOQUES INTERNOS - ALMOXARIFADO	40.749,44 D	38.701,66 D	759,69	2.061,58	37.399,77 D
1.1.3.1.8.01.000	MATERIAL DE CONSUMO	40.749,44 D	38.701,66 D	759,69	2.061,58	37.399,77 D
1.1.3.1.8.01.00.001	ALMOXARIFADO	40.749,44 D	38.701,66 D	759,69	2.061,58	37.399,77 D
1.1.5.0.0.00.000	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	38.531.633,32 D	45.077.240,56 D	396.150,23	657.372,19	44.816.018,60 D
1.1.5.1.0.00.000	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	38.531.633,32 D	45.077.240,56 D	396.150,23	657.372,19	44.816.018,60 D
1.1.5.1.2.00.000	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO - POS FIXAD	4.699.572,58 D	4.481.031,37 D	34.955,04	115.470,88	4.400.515,53 D
1.1.5.1.2.99.000	OUTROS TIT DO TES NAC - PÓS FIXADO	4.699.572,58 D	4.481.031,37 D	34.955,04	115.470,88	4.400.515,53 D
1.1.5.1.2.99.00.001	TITULO PUBLICO TN BANESTES	4.699.572,58 D	4.481.031,37 D	34.955,04	115.470,88	4.400.515,53 D
1.1.5.1.5.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	33.832.060,74 D	40.596.209,19 D	361.195,19	541.901,31	40.415.503,07 D
1.1.5.1.5.01.00.000	FUNDOS DE RENDA FIXA	33.832.060,74 D	40.596.209,19 D	361.195,19	541.901,31	40.415.503,07 D
1.1.5.1.5.01.00.004	FUNDO INVEST-R.FIXA-ART3º-BB	10.293.229,76 D	15.560.336,02 D	113.523,30	364.901,31	15.308.958,01 D
1.1.5.1.5.01.00.005	FUNDOS DE INVESTIMENTO RF CEF	23.538.830,98 D	25.035.873,17 D	247.671,89	177.000,00	25.106.545,06 D
1.4.0.0.0.00.000	ATIVO PERMANENTE	93.400,51 D	99.523,31 D	7.754,40	0,00	107.277,71 D
1.4.2.0.0.00.000	IMOBILIZADO	93.400,51 D	99.523,31 D	7.754,40	0,00	107.277,71 D
1.4.2.1.0.00.000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	155.365,68 D	160.000,48 D	7.754,40	0,00	167.754,88 D

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
1.4.2.1.2.00.00.000	BENS MOVEIS	155.365,68 D	160.000,48 D	7.754,40	0,00	167.754,88 D
1.4.2.1.2.18.00.000	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00 D
1.4.2.1.2.18.00.001	BIBLIOTECA	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00 D
1.4.2.1.2.48.00.000	VEICULOS DIVERSOS	31.600,00 D	31.600,00 D	0,00	0,00	31.600,00 D
1.4.2.1.2.48.00.001	VEICULOS	31.600,00 D	31.600,00 D	0,00	0,00	31.600,00 D
1.4.2.1.2.99.00.000	OUTROS BENS MOVEIS	123.765,68 D	128.400,48 D	7.729,40	0,00	136.129,88 D
1.4.2.1.2.99.00.001	BENS MOVEIS	118.970,68 D	118.970,68 D	0,00	0,00	118.970,68 D
1.4.2.1.2.99.00.003	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.795,00 D	9.429,80 D	7.729,40	0,00	17.159,20 D
1.4.2.9.0.00.00.000	DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES	61.965,17 C	60.477,17 C	0,00	0,00	60.477,17 C
1.4.2.9.0.00.00.001	(-) DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS	61.965,17 C	60.477,17 C	0,00	0,00	60.477,17 C
1.9.0.0.0.00.00.000	ATIVO COMPENSADO	4.616.545,05 D	92.367.249,89 D	4.116.636,38	2.822.820,61	93.661.065,66 D
1.9.1.0.0.00.00.000	EXECUCÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	0,00	19.164.000,00 D	892.112,19	892.112,19	19.164.000,00 D
1.9.1.1.0.00.00.000	ARRECADACAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	0,00	19.164.000,00 D	892.112,19	892.112,19	19.164.000,00 D
1.9.1.1.1.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00	7.742.974,77 D	0,00	892.112,19	6.850.862,58 D
1.9.1.1.4.00.00.000	RECEITA REALIZADA	0,00	11.421.025,23 D	892.112,19	0,00	12.313.137,42 D
1.9.2.0.0.00.00.000	FIXACAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	0,00	40.485.794,10 D	182.361,42	44.256,20	40.623.899,32 D
1.9.2.1.0.00.00.000	DOTACAO ORÇAMENTARIA	0,00	19.164.000,00 D	30.000,00	30.000,00	19.164.000,00 D
1.9.2.1.1.00.00.000	DOTACAO INICIAL	0,00	19.164.000,00 D	0,00	0,00	19.164.000,00 D
1.9.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO INICIAL	0,00	19.164.000,00 D	0,00	0,00	19.164.000,00 D
1.9.2.1.1.01.01.000	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	19.164.000,00 D	0,00	0,00	19.164.000,00 D
1.9.2.1.2.00.00.000	DOTACAO SUPLEMENTAR	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00 D
1.9.2.1.2.05.00.000	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00 D
1.9.2.1.5.00.00.000	r DOTACAO REDUZIDA PARCIAL OU TOTALMENTE	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00 C
1.9.2.1.5.01.00.000	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00 C
1.9.2.4.0.00.00.000	EXECUCÃO DA DESPESA	0,00	21.321.794,10 D	152.361,42	14.256,20	21.459.899,32 D
1.9.2.4.1.00.00.000	EMPENHO DA DESPESA	0,00	21.321.794,10 D	152.361,42	14.256,20	21.459.899,32 D
1.9.2.4.1.01.00.000	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	10.660.897,05 D	76.180,71	7.128,10	10.729.949,66 D
1.9.2.4.1.01.01.000	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	10.679.306,28 D	76.180,71	0,00	10.755.486,99 D
1.9.2.4.1.01.09.000	r ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	18.409,23 C	0,00	7.128,10	25.537,33 C
1.9.2.4.1.02.00.000	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITACAO	0,00	10.660.897,05 D	76.180,71	7.128,10	10.729.949,66 D

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
1.9.2.4.1.02.02.000	CONVITE	0,00	81.025,02 D	0,00	0,00	81.025,02 D
1.9.2.4.1.02.06.000	DISPENSA DE LICITAÇÃO	0,00	10.552.584,47 D	66.711,91	0,10	10.619.296,28 D
1.9.2.4.1.02.07.000	LICITAÇÃO INEXIGÍVEL	0,00	27.287,56 D	9.468,80	7.128,00	29.628,36 D
1.9.3.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	24.241.342,83 D	3.042.162,77	1.848.709,33	25.434.796,27 D
1.9.3.1.0.00.00.000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	24.235.746,81 D	1.672.916,91	920.714,15	24.987.949,57 D
1.9.3.1.1.00.00.000	COTAS DE DESPESA ORÇAMENTARIA	0,00	19.164.000,00 D	113.308,81	113.308,81	19.164.000,00 D
1.9.3.1.1.01.00.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMEN	0,00	19.164.000,00 D	113.308,81	113.308,81	19.164.000,00 D
1.9.3.1.1.01.02.000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONIVEL	0,00	8.503.102,95 D	37.128,10	106.180,71	8.434.050,34 D
1.9.3.1.1.01.04.000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EMPENHADO	0,00	10.660.897,05 D	76.180,71	7.128,10	10.729.949,66 D
1.9.3.1.2.00.00.000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO EXTRA-ORÇAMENTARIO	0,00	74.451,12 D	76.901,21	75.406,28	75.946,05 D
1.9.3.1.2.01.00.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - RESTITUIÇÃO DE R	0,00	74.451,12 D	76.901,21	75.406,28	75.946,05 D
1.9.3.1.2.01.02.000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONIVEL	0,00	74.451,12 D	76.901,21	75.406,28	75.946,05 D
1.9.3.1.3.00.00.000	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS	0,00	4.997.295,69 D	1.482.706,89	731.999,06	5.748.003,52 D
1.9.3.1.3.01.00.000	CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EX	0,00	4.951.299,75 D	1.482.706,89	731.999,06	5.702.007,58 D
1.9.3.1.3.01.01.000	LIQUIDADAS A PAGAR	0,00	44.893,73 D	768.943,89	731.814,46	82.023,16 D
1.9.3.1.3.01.02.000	LIQUIDADAS E PAGAS	0,00	4.906.406,02 D	713.763,00	184,60	5.619.984,42 D
1.9.3.1.3.02.00.000	CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE EX	0,00	45.995,94 D	0,00	0,00	45.995,94 D
1.9.3.1.3.02.03.000	LIQUIDADAS E PAGAS	0,00	45.995,94 D	0,00	0,00	45.995,94 D
1.9.3.2.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.596,02 D	1.369.245,86	927.995,18	446.846,70 D
1.9.3.2.9.00.00.000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.596,02 D	1.369.245,86	927.995,18	446.846,70 D
1.9.3.2.9.01.00.000	ORÇAMENTARIAS	0,00	68.855,10 C	1.292.344,65	852.588,90	370.900,65 D
1.9.3.2.9.02.00.000	EXTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	74.451,12 D	76.901,21	75.406,28	75.946,05 D
1.9.3.2.9.02.02.000	OUTROS DEPÓSITOS	0,00	74.451,12 D	76.901,21	75.406,28	75.946,05 D
1.9.5.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	45.995,94 D	0,00	0,00	45.995,94 D
1.9.5.2.0.00.00.000	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	45.995,94 D	0,00	0,00	45.995,94 D
1.9.5.2.0.01.00.000	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	0,00	45.330,94 D	0,00	0,00	45.330,94 D
1.9.5.2.0.01.00.208	RESTOS A PAGAR DE 2008	0,00	45.330,94 D	0,00	0,00	45.330,94 D
1.9.5.2.0.02.00.000	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - L	0,00	665,00 D	0,00	0,00	665,00 D
1.9.5.2.0.02.00.208	RESTOS A PAGAR DE 2008	0,00	665,00 D	0,00	0,00	665,00 D
1.9.9.0.0.00.00.000	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	4.616.545,05 D	8.430.117,02 D	0,00	37.742,89	8.392.374,13 D

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
1.99.1.0.00.00.000	RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	4.616.545,05 D	8.430.117,02 D	0,00	37.742,89	8.392.374,13 D
1.99.1.1.00.00.000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.616.545,05 D	8.430.117,02 D	0,00	37.742,89	8.392.374,13 D
1.99.1.1.06.00.000	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
1.99.1.1.06.01.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
1.99.1.1.99.00.000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.616.545,05 D	8.429.117,02 D	0,00	37.742,89	8.391.374,13 D
1.99.1.1.99.00.001	PARCELAMENTO 1º TERMO - PMCI	227.974,49 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.002	PARCELAMENTO 2º TERMO - PMCI	50.565,06 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.003	PARCELAMENTO 3º TERMO - PMCI	43.263,78 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.004	PARCELAMENTO 4º TERMO - PMCI	717.434,39 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.005	PARCELAMENTO 5º TERMO - PMCI	574.088,27 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.006	PARCELAMENTO 6º TERMO - PMCI	917.594,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.007	PARCELAMENTO 1º TERMO - CMCI	78.118,56 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.008	PARCELAMENTO 2º TERMO - CMCI	183.145,60 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.009	PARCELAMENTO 3º TERMO - CMCI	76.881,42 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.010	PARCELAMENTO 4º TERMO - CMCI	50.741,14 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.011	PARCELAMENTO 5º TERMO - CMCI	64.073,55 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.013	PARCELAMENTO 6º TERMO-CMCI	22.132,85 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.014	PARCELAMENTO 8º TERMO - PMCI	1.441.623,60 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.015	PARCELAMENTO 7º TERMO - CMCI	168.907,80 D	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99.1.1.99.00.016	PARCELAMENTO CONSOLIDADO PMCI	0,00	7.216.988,24 D	0,00	30.323,48	7.186.664,76 D
1.99.1.1.99.00.017	PARCELAMENTO CONSOLIDADO CMCI	0,00	1.212.128,78 D	0,00	7.419,41	1.204.709,37 D
2.00.0.0.00.00.000	PASSIVO	43.304.809,09 C	131.114.510,94 C	4.159.243,17	5.491.683,30	132.446.951,07 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	60.347,84 C	119.344,85 C	807.220,74	845.845,10	157.969,21 C
2.1.1.0.0.00.00.000	DEPOSITOS	14.351,90 C	74.451,12 C	75.406,28	76.901,21	75.946,05 C
2.1.1.1.0.00.00.000	CONSIGNAÇÕES	14.351,90 C	74.451,12 C	75.406,28	76.901,21	75.946,05 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.712,00 C	1.712,00	1.869,00	1.869,00 C
2.1.1.1.1.01.00.000	INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.712,00 C	1.712,00	1.869,00	1.869,00 C
2.1.1.1.1.01.00.001	INSS A RECOLHER - EMPREGADOS	0,00	1.712,00 C	1.712,00	1.869,00	1.869,00 C
2.1.1.1.3.00.00.000	TESOURO NACIONAL	0,00	20.938,83 C	21.029,99	20.756,39	20.665,23 C
2.1.1.1.3.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	20.938,83 C	21.029,99	20.756,39	20.665,23 C
2.1.1.1.3.01.00.001	IRRF - IMPOSTO RENDA R.FONTE	0,00	20.938,83 C	21.029,99	20.756,39	20.665,23 C
2.1.1.1.6.00.00.000	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	826,68 C	826,68	863,25	863,25 C
2.1.1.1.6.00.00.001	SIND. SERV. PUBLICO	0,00	826,68 C	826,68	863,25	863,25 C

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
2.1.1.1.8.00.00.000	EMPRESTIMOS	14.351,90 C	38.364,57 C	38.190,80	38.024,52	38.198,29 C
2.1.1.1.8.00.00.001	EMPRESTIMO CEF	14.351,90 C	18.376,70 C	18.202,93	17.846,06	18.019,83 C
2.1.1.1.8.00.00.004	CONVENIO BANESTES	0,00	19.987,87 C	19.987,87	20.178,46	20.178,46 C
2.1.1.1.9.00.00.000	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	0,00	12.609,04 C	13.646,81	15.388,05	14.350,28 C
2.1.1.1.9.99.00.000	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	12.609,04 C	13.646,81	15.388,05	14.350,28 C
2.1.1.1.9.99.00.003	DESC. JUDICIAL	0,00	0,00	1.037,77	1.037,77	0,00
2.1.1.1.9.99.00.005	FARMACIA	0,00	1.121,59 C	1.121,59	2.178,62	2.178,62 C
2.1.1.1.9.99.00.007	SUPERMERCADOS PERIM LTDA	0,00	11.301,01 C	11.301,01	11.985,22	11.985,22 C
2.1.1.1.9.99.00.009	RESTITUIÇÃO PMCI	0,00	186,44 C	186,44	186,44	186,44 C
2.1.2.0.0.0.0.000	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	45.995,94 C	44.893,73 C	731.814,46	768.943,89	82.023,16 C
2.1.2.1.0.0.0.000	OBRIGAÇÕES A PAGAR	45.995,94 C	44.893,73 C	731.814,46	768.943,89	82.023,16 C
2.1.2.1.1.00.00.000	FORNECEDORES	0,00	37.863,98 C	684.676,15	721.427,58	74.615,41 C
2.1.2.1.1.01.00.000	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A PAGAR	0,00	37.863,98 C	684.676,15	721.427,58	74.615,41 C
2.1.2.1.2.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.669,75 C	43.778,31	43.778,31	3.669,75 C
2.1.2.1.2.01.00.000	DO EXERCÍCIO	0,00	3.669,75 C	43.778,31	43.778,31	3.669,75 C
2.1.2.1.2.01.02.000	DEMAIS SERVIDORES E FUNCIONARIOS	0,00	3.669,75 C	43.778,31	43.778,31	3.669,75 C
2.1.2.1.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	3.360,00 C	3.360,00	3.738,00	3.738,00 C
2.1.2.1.3.01.00.000	INSS	0,00	3.200,00 C	3.200,00	3.560,00	3.560,00 C
2.1.2.1.3.99.00.000	OUTROS ENCARGOS	0,00	160,00 C	160,00	178,00	178,00 C
2.1.2.1.6.00.00.000	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	45.995,94 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.00.000	RESTOS A PAGAR	45.995,94 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.01.000	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	45.330,94 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.01.208	RESTOS A PAGAR DE 2008	45.330,94 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.02.000	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	665,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.02.208	RESTOS A PAGAR DE 2008	665,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.00.000	PATRIMONIO LIQUIDO [SALDO PATRIMONIAL]	38.627.916,20 C	38.627.916,20 C	0,00	0,00	38.627.916,20 C
2.4.3.0.0.0.0.000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.627.916,20 C	38.627.916,20 C	0,00	0,00	38.627.916,20 C
2.4.3.1.0.0.0.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.630.080,23 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.0.0.0.000	ATIVO REAL LIQUIDO/PASSIVO REAL DESCOBERTO	30.997.835,97 C	38.627.916,20 C	0,00	0,00	38.627.916,20 C
2.9.0.0.0.0.00.000	PASSIVO COMPENSADO	4.616.545,05 C	92.367.249,89 C	3.352.022,43	4.645.838,20	93.661.065,66 C
2.9.1.0.0.0.00.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	0,00	19.164.000,00 C	0,00	0,00	19.164.000,00 C

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
2.9.1.1.0.00.00.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	0,00	19.164.000,00 C	0,00	0,00	19.164.000,00 C
2.9.1.1.1.00.00.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	19.164.000,00 C	0,00	0,00	19.164.000,00 C
2.9.1.1.1.01.00.000	RECEITAS CORRENTES	0,00	19.153.000,00 C	0,00	0,00	19.153.000,00 C
2.9.1.1.1.01.02.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	16.157.250,00 C	0,00	0,00	16.157.250,00 C
2.9.1.1.1.01.03.000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.829.500,00 C	0,00	0,00	2.829.500,00 C
2.9.1.1.1.01.09.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	166.250,00 C	0,00	0,00	166.250,00 C
2.9.1.1.1.02.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00 C	0,00	0,00	11.000,00 C
2.9.1.1.1.02.02.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.9.1.1.1.02.05.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	1.000,00 C
2.9.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	0,00	40.485.794,10 C	1.701.186,51	1.839.291,73	40.623.899,32 C
2.9.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	19.164.000,00 C	900.119,56	900.119,56	19.164.000,00 C
2.9.2.1.1.00.00.000	CRÉDITO DISPONIVEL	0,00	8.503.102,95 C	106.180,71	37.128,10	8.434.050,34 C
2.9.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO UTILIZADA	0,00	10.660.897,05 C	793.938,85	862.991,46	10.729.949,66 C
2.9.2.1.3.01.00.000	DOTAÇÃO EMPENHADA A REALIZAR	0,00	5.709.597,30 C	775.887,39	94.232,17	5.027.942,08 C
2.9.2.1.3.02.00.000	DOTAÇÃO LIQUIDADADA	0,00	4.951.299,75 C	18.051,46	768.759,29	5.702.007,58 C
2.9.2.1.3.02.01.000	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO	0,00	4.951.299,75 C	18.051,46	768.759,29	5.702.007,58 C
2.9.2.4.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	21.321.794,10 C	801.066,95	939.172,17	21.459.899,32 C
2.9.2.4.1.00.00.000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	21.321.794,10 C	801.066,95	939.172,17	21.459.899,32 C
2.9.2.4.1.01.00.000	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO	0,00	10.660.897,05 C	793.938,85	862.991,46	10.729.949,66 C
2.9.2.4.1.01.01.000	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	5.709.597,30 C	775.887,39	94.232,17	5.027.942,08 C
2.9.2.4.1.01.02.000	EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00	4.951.299,75 C	18.051,46	768.759,29	5.702.007,58 C
2.9.2.4.1.02.00.000	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR	0,00	10.660.897,05 C	7.128,10	76.180,71	10.729.949,66 C
2.9.2.4.1.02.02.000	CONVITE	0,00	81.025,02 C	0,00	0,00	81.025,02 C
2.9.2.4.1.02.06.000	DISPENSA DE LICITAÇÃO	0,00	10.552.584,47 C	0,10	66.711,91	10.619.296,28 C
2.9.2.4.1.02.07.000	LICITAÇÃO INEXIGIVEL	0,00	27.287,56 C	7.128,00	9.468,80	29.628,36 C
2.9.3.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	24.241.342,83 C	1.613.093,03	2.806.546,47	25.434.796,27 C
2.9.3.1.0.00.00.000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	24.235.746,81 C	837.405,34	1.589.608,10	24.987.949,57 C
2.9.3.1.1.00.00.000	COTAS DE DESPESA ORÇAMENTARIA	0,00	19.164.000,00 C	30.000,00	30.000,00	19.164.000,00 C
2.9.3.1.1.01.00.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMEN	0,00	19.164.000,00 C	30.000,00	30.000,00	19.164.000,00 C
2.9.3.1.1.01.01.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	0,00	19.164.000,00 C	0,00	0,00	19.164.000,00 C
2.9.3.1.1.01.02.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICION	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00 C

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
2.9.3.1.1.01.09.000	COTA DE DESPESA REGULARIZADA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00 D
2.9.3.1.2.00.00.000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRA-ORÇAMENTARI	0,00	74.451,12 C	75.406,28	76.901,21	75.946,05 C
2.9.3.1.2.01.00.000	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - RESTITUIÇÃO DE R	0,00	74.451,12 C	75.406,28	76.901,21	75.946,05 C
2.9.3.1.3.00.00.000	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS	0,00	4.997.295,69 C	731.999,06	1.482.706,89	5.748.003,52 C
2.9.3.1.3.01.00.000	CONTROLE FINANCEIRO POR NOTA DE EMPENHO DO EXERCIC	0,00	4.951.299,75 C	731.999,06	1.482.706,89	5.702.007,58 C
2.9.3.1.3.01.01.000	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	44.893,73 C	731.814,46	768.943,89	82.023,16 C
2.9.3.1.3.01.02.000	EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	0,00	4.906.406,02 C	184,60	713.763,00	5.619.984,42 C
2.9.3.1.3.02.00.000	CONTROLE FINANCEIRO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTE	0,00	45.995,94 C	0,00	0,00	45.995,94 C
2.9.3.2.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.596,02 C	775.687,69	1.216.938,37	446.846,70 C
2.9.5.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	45.995,94 C	0,00	0,00	45.995,94 C
2.9.5.1.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	45.995,94 C	0,00	0,00	45.995,94 C
2.9.5.1.1.00.00.000	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	0,00	45.330,94 C	0,00	0,00	45.330,94 C
2.9.5.1.2.00.00.000	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS	0,00	665,00 C	0,00	0,00	665,00 C
<b>2.9.9.0.0.00.00.000</b>	<b>COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS</b>	<b>4.616.545,05 C</b>	<b>8.430.117,02 C</b>	<b>37.742,89</b>	<b>0,00</b>	<b>8.392.374,13 C</b>
2.9.9.1.0.00.00.000	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	4.616.545,05 C	8.429.117,02 C	37.742,89	0,00	8.391.374,13 C
2.9.9.1.0.00.00.001	PARCELAMENTO 1º TERMO - PMCI	227.974,49 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.002	PARCELAMENTO 2º TERMO - PMCI	50.565,06 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.003	PARCELAMENTO 3º TERMO - PMCI	43.263,78 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.004	PARCELAMENTO 4º TERMO - PMCI	717.434,39 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.005	PARCELAMENTO 5º TERMO - PMCI	574.088,27 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.006	PARCELAMENTO 6º TERMO - PMCI	917.594,54 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.007	PARCELAMENTO 1º TERMO - CMCI	78.118,56 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.008	PARCELAMENTO 2º TERMO - CMCI	183.145,60 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.009	PARCELAMENTO 3º TERMO - CMCI	76.881,42 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.010	PARCELAMENTO 4º TERMO - CMCI	50.741,14 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.011	PARCELAMENTO 5º TERMO - CMCI	64.073,55 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.013	PARCELAMENTO 6º TERMO-CMCI	22.132,85 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.014	PARCELAMENTO 8º TERMO - PMCI	1.441.623,60 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.015	PARCELAMENTO 7º TERMO - CMCI	168.907,80 C	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.1.0.00.00.016	PARCELAMENTO CONSOLIDADO PMCI	0,00	7.216.988,24 C	30.323,48	0,00	7.186.664,76 C
2.9.9.1.0.00.00.017	PARCELAMENTO CONSOLIDADO CMCI	0,00	1.212.128,78 C	7.419,41	0,00	1.204.709,37 C
2.9.9.1.1.00.00.000	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	1.000,00 C
3.0.0.0.0.00.00.000	DESP	0,00	4.951.299,75 D	768.759,29	18.051,46	5.702.007,58 D
3.3.0.0.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.942.027,75 D	761.029,89	18.051,46	5.685.006,18 D





**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
3.3.3.9.0.30.07.000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.469,97 D	0,00	0,00	1.469,97 D
3.3.3.9.0.30.16.000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	4.426,94 D	0,00	0,00	4.426,94 D
3.3.3.9.0.30.17.000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	240,00 D	160,00	0,00	400,00 D
3.3.3.9.0.30.22.000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	1.685,83 D	0,00	0,00	1.685,83 D
3.3.3.9.0.30.39.000	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS	0,00	255,58 D	0,00	0,00	255,58 D
3.3.3.9.0.30.96.000	MATERIAL DE CONSUMO-SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.396,89 D	0,00	0,00	1.396,89 D
3.3.3.9.0.30.99.000	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	351,75 D	0,00	0,00	351,75 D
3.3.3.9.0.33.00.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.563,99 D	0,00	0,00	4.563,99 D
3.3.3.9.0.33.01.000	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	4.563,99 D	0,00	0,00	4.563,99 D
3.3.3.9.0.35.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	3.990,00 D	665,00	0,00	4.655,00 D
3.3.3.9.0.35.01.000	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	3.990,00 D	665,00	0,00	4.655,00 D
3.3.3.9.0.36.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	16.000,00 D	2.741,00	0,00	18.741,00 D
3.3.3.9.0.36.01.000	CONDOMÍNIOS	0,00	4.000,00 D	600,00	0,00	4.600,00 D
3.3.3.9.0.36.07.000	ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	341,00	0,00	341,00 D
3.3.3.9.0.36.15.000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	12.000,00 D	1.800,00	0,00	13.800,00 D
3.3.3.9.0.39.00.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.414,43 D	13.333,40	0,00	85.747,83 D
3.3.3.9.0.39.01.000	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	0,00	2.779,84 D	190,52	0,00	2.970,36 D
3.3.3.9.0.39.11.000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	22.200,00 D	3.295,28	0,00	25.495,28 D
3.3.3.9.0.39.17.000	CONSERV. E REPAROS DE MÁQ. E UTENS. DE ESCRIT. E P	0,00	187,00 D	0,00	0,00	187,00 D
3.3.3.9.0.39.19.000	REPARO E MANUT. DE VEIC., MÁQ. E IMPLEMENTOS	0,00	237,00 D	300,00	0,00	537,00 D
3.3.3.9.0.39.43.000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	5.609,72 D	251,67	0,00	5.861,39 D
3.3.3.9.0.39.47.000	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	1.893,48 D	153,87	0,00	2.047,35 D
3.3.3.9.0.39.48.000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	2.580,00 D	300,00	0,00	2.880,00 D
3.3.3.9.0.39.56.000	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ODONT.P/BENEFÍCIOS	0,00	19.853,34 D	6.400,00	0,00	26.253,34 D
3.3.3.9.0.39.57.000	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	6.600,00 D	1.100,00	0,00	7.700,00 D
3.3.3.9.0.39.58.000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	6.144,91 D	955,96	0,00	7.100,87 D
3.3.3.9.0.39.69.000	SEGUROS EM GERAL	0,00	3.100,14 D	40,91	0,00	3.141,05 D
3.3.3.9.0.39.72.000	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	239,40	0,00	239,40 D
3.3.3.9.0.39.96.000	SERVIC. DE TERCEIROS-SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.055,20 D	0,00	0,00	1.055,20 D
3.3.3.9.0.39.99.000	DIVERSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES. JURÍDICAS	0,00	173,80 D	105,79	0,00	279,59 D
3.3.3.9.0.47.00.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	231,21 D	0,00	0,00	231,21 D
3.3.3.9.0.47.18.000	CONT PREVIDENCIÁRIAS-SERV DE TERC	0,00	24,00 D	0,00	0,00	24,00 D
3.3.3.9.0.47.99.000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	207,21 D	0,00	0,00	207,21 D
3.3.3.9.0.93.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	632,20 D	184,50	184,60	632,10 D
3.3.3.9.0.93.99.000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	632,20 D	184,50	184,60	632,10 D

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
3.4.0.0.0.0.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.272,00 D	7.729,40	0,00	17.001,40 D
3.4.4.0.0.0.00.000	INVESTIMENTOS	0,00	9.272,00 D	7.729,40	0,00	17.001,40 D
3.4.4.9.0.0.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.272,00 D	7.729,40	0,00	17.001,40 D
3.4.4.9.0.52.00.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	9.272,00 D	7.729,40	0,00	17.001,40 D
3.4.4.9.0.52.24.000	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	0,00	0,00	3.543,20	0,00	3.543,20 D
3.4.4.9.0.52.34.000	MÁQUINAS, UTENS. E EQUIP. DIVERSOS	0,00	4.345,00 D	0,00	0,00	4.345,00 D
3.4.4.9.0.52.35.000	EQUIPAM. DE PROCES. DE DADOS	0,00	230,00 D	4.186,20	0,00	4.416,20 D
3.4.4.9.0.52.36.000	MÁQUINAS INSTAL. E UTENS. DE ESCRIT.	0,00	1.224,00 D	0,00	0,00	1.224,00 D
3.4.4.9.0.52.42.000	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	3.473,00 D	0,00	0,00	3.473,00 D
4.0.0.0.0.0.00.000	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	11.421.025,23 C	0,00	892.112,19	12.313.137,42 C
4.1.0.0.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	0,00	6.082.774,10 C	0,00	824.697,67	6.907.471,77 C
4.1.2.0.0.0.00.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.456.335,83 C	0,00	479.382,05	3.935.717,88 C
4.1.2.1.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	3.456.335,83 C	0,00	479.382,05	3.935.717,88 C
4.1.2.1.0.29.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	0,00	3.456.335,83 C	0,00	479.382,05	3.935.717,88 C
4.1.2.1.0.29.01.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL	0,00	30.652,16 C	0,00	3.694,52	34.346,68 C
4.1.2.1.0.29.07.000	CONTRIB. DE SERVIDOR ATV. CIVIL	0,00	3.376.045,68 C	0,00	468.388,88	3.844.434,56 C
4.1.2.1.0.29.09.000	CONTRIB. DO SERV. INATIVO CIVIL	0,00	43.261,18 C	0,00	6.378,45	49.639,63 C
4.1.2.1.0.29.11.000	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	6.376,81 C	0,00	920,20	7.297,01 C
4.1.3.0.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.535.635,07 C	0,00	309.540,42	2.845.175,49 C
4.1.3.2.8.0.0.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	2.535.635,07 C	0,00	309.540,42	2.845.175,49 C
4.1.3.2.8.10.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	2.535.635,07 C	0,00	309.540,42	2.845.175,49 C
4.1.9.0.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	90.803,20 C	0,00	35.775,20	126.578,40 C
4.1.9.2.0.0.00.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	90.803,20 C	0,00	35.775,20	126.578,40 C
4.1.9.2.2.0.00.000	RESTITUICOES	0,00	90.803,20 C	0,00	35.775,20	126.578,40 C
4.1.9.2.2.10.00.000	COMP. FINANC. ENTRE O REG. PRÓPRIO E O RPPS	0,00	31.123,35 C	0,00	31.256,63	62.379,98 C
4.1.9.2.2.99.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	59.679,85 C	0,00	4.518,57	64.198,42 C
4.7.0.0.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.338.251,13 C	0,00	67.414,52	5.405.665,65 C
4.7.2.0.0.0.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.281.296,63 C	0,00	66.387,95	5.347.684,58 C
4.7.2.1.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIA	0,00	5.281.296,63 C	0,00	66.387,95	5.347.684,58 C
4.7.2.1.0.29.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREV. DO RPPS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	5.281.296,63 C	0,00	66.387,95	5.347.684,58 C
4.7.2.1.0.29.01.000	CONTRIB. PATRONAL DE SERV. ATIVO CIVIL - INTRA ORÇ	0,00	4.734.013,12 C	0,00	28.645,06	4.762.658,18 C

**Inst. Prev. e Assist. Serv. Munic. de Cachoeiro de Itapemirim**



**Balancete Contábil Agosto/2009**

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
4.7.2.1.0.29.15.000	CONTR. PREVID. EM REGIME DE PARCELAM. DE DÉBITOS	0,00	547.283,51 C	0,00	37.742,89	585.026,40 C
4.7.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	56.954,50 C	0,00	1.026,57	57.981,07 C
4.7.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	56.954,50 C	0,00	1.026,57	57.981,07 C
4.7.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	56.954,50 C	0,00	1.026,57	57.981,07 C
4.7.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. P/O RPPS	0,00	56.954,50 C	0,00	1.026,57	57.981,07 C
4.7.9.1.2.29.01.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR.PATRONAIS	0,00	56.859,84 C	0,00	942,91	57.802,75 C
4.7.9.1.2.29.02.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. DO SERVIDOR	0,00	94,66 C	0,00	83,66	178,32 C
5.0.0.0.0.00.00.000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00	16.607,94 D	2.061,58	0,00	18.669,52 D
5.2.0.0.0.00.00.000	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	0,00	16.607,94 D	2.061,58	0,00	18.669,52 D
5.2.3.0.0.00.00.000	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	16.607,94 D	2.061,58	0,00	18.669,52 D
5.2.3.1.0.00.00.000	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00	16.607,94 D	2.061,58	0,00	18.669,52 D
5.2.3.1.2.00.00.000	BAIXA DE BENS MOVEIS	0,00	16.607,94 D	2.061,58	0,00	18.669,52 D
5.2.3.1.2.01.99.000	OUTRAS BAIXAS DE BENS MOVEIS	0,00	4.637,20 D	0,00	0,00	4.637,20 D
5.2.3.1.2.01.99.001	BAIXA POR FURTO	0,00	4.637,20 D	0,00	0,00	4.637,20 D
5.2.3.1.2.02.00.000	BENS DE ESTOQUE	0,00	11.970,74 D	2.061,58	0,00	14.032,32 D
5.2.3.1.2.02.01.000	CONSUMO POR REQUISIZAÇÃO	0,00	11.970,74 D	2.061,58	0,00	14.032,32 D
6.0.0.0.0.00.00.000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	20.682,96 C	0,00	8.514,09	29.197,05 C
6.1.0.0.0.00.00.000	RESULTADO ORÇAMENTARIO	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.0.0.00.00.000	MUTAÇÕES ATIVAS	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.1.0.00.00.000	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.1.1.00.00.000	AQUISIÇÕES DE BENS	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.1.1.02.00.000	BENS MOVEIS	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.1.1.02.01.000	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.1.3.1.1.02.01.001	AQUISICAO DE BENS MOVEIS	0,00	9.272,00 C	0,00	7.729,40	17.001,40 C
6.2.0.0.0.00.00.000	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	0,00	11.410,96 C	0,00	784,69	12.195,65 C
6.2.3.0.0.00.00.000	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	11.410,96 C	0,00	784,69	12.195,65 C
6.2.3.1.0.00.00.000	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.922,96 C	0,00	784,69	10.707,65 C
6.2.3.1.2.00.00.000	INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	9.922,96 C	0,00	784,69	10.707,65 C
6.2.3.1.2.01.00.000	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00 C

Conta	Denominação	Saldo Exerc. Anterior	Movimento Anterior	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Atual
CCR31400 - SMA Rapd Informática Ltda						
6.2.3.1.2.01.04.000	DOAÇÃO	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00 C
6.2.3.1.2.01.04.001	DOAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00 C
6.2.3.1.2.02.00.000	BENS DE ESTOQUE	0,00	9.922,96 C	0,00	759,69	10.682,65 C
6.2.3.1.2.02.01.000	AQUISICAO	0,00	9.922,96 C	0,00	759,69	10.682,65 C
6.2.3.2.0.00.00.000	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00	1.488,00 C	0,00	0,00	1.488,00 C
6.2.3.2.8.00.00.000	OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS	0,00	1.488,00 C	0,00	0,00	1.488,00 C
6.2.3.2.8.01.00.000	REVERSAO DA DEPRECIACAO	0,00	1.488,00 C	0,00	0,00	1.488,00 C
6.2.3.2.8.01.99.000	OUTRAS REVERSOES DA DEPRECIACAO	0,00	1.488,00 C	0,00	0,00	1.488,00 C
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>10.668.303,11</b>	<b>10.668.303,11</b>	<b>10.668.303,11</b>	<b>0,00</b>

Cristina Miranda Smarzaro de Moraes  
Diretora Contábil Orçamentária  
CRC ES-011337/0-5

Geraldo Alves Henrique  
Presidente Executivo do IPACI

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim